



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00700 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFCFC97C8337A7BF63F30A9E611E3F7A

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0956/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0957/2017.
- PORTARIA Nº. 006/2017.
- PORTARIA DA SEMEC/BONITO Nº 007/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 3143/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 3146/2017.

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0956/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0956/2017

EM FAVOR DO CREDOR: PAULO RENATO FERREIRA SILVA	CNPJ/CPF: 057.808.825-84
--	--------------------------

OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE AOS SREVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DECORAÇÃO, BUFET, CERIMONIAL, E EVENTOS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO FESTIVAL DO CAFÉ, REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DESTA MUNICIPIO.

TOTAL: R\$ 2.481,15 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL - SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br –
BONITO – BA 01/11/2017

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0957/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0957/2017

EM FAVOR DO CREDOR: CINTHIA DA SILVA MATTOS DOS SANTOS	CNPJ/CPF: 920.434.025-87
---	--------------------------

OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS, DESTINADOS AO CAMARIM, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO FESTIVAL DO CAFÉ, REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

TOTAL: R\$ 1.167,00, (UM MIL CENTO E CESSENTA E SETE REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL - SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA
01/11/2017

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2017

De 20/11/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bonito – BA no uso de suas atribuições, e, conforme, Portaria do MEC nº 1.410, de 14 de dezembro 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção I, página nº 24, de 16 de dezembro de 2010, posteriormente, alterada pela Portaria nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 90, Seção I, página 23, de 10 de maio de 2012, institui comissão preparatória para a III Conferência Municipal de Educação de Bonito – Bahia

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear membros para composição da Comissão Organizadora para a III Conferência Municipal de Educação com os seguintes segmentos:

I - Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Reinacy Oliveira
dos Anjos
Suplente: Edmundo Lima
Nascimento
Titular: Ildene Carmen
Paiva Fernandes
Suplente: Anailton Gonçalves dos Santos
Titular: Sidecleia Oliveira dos Anjos
Suplente: Cristiane Souza de Oliveira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Adenir Carvalhos
Rodrigues
Suplente: Leandro Souza
dos Santos
Titular: Rosângela
Guimarães Fernandes
Suplente: Valdeci Reis

Prefeitura Municipal de Bonito

Soares

IV - Representantes dos Professores da rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino:

Titular: Geneí de Souza
Gonçalves
Suplente: Elina dos Santos
Oliveira

Titular: Odilésio Barbosa dos
Reis
Suplente: Vanderluce Mota
da Silva

Titular: Joscielma Teixeira da
Silva
Suplente: Washington Luiz de Souza Reis

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

1. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
2. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
3. Propor as formas de suporte técnico e apoio às sub comissões;
4. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
5. Organizar o acesso aos documentos;
6. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
7. Definir data, local e pauta de Conferência;
8. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação.
9. Elaborar o relatório Final da Conferência;
10. Inserir as emendas, propostas e nome dos delegados no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 3º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bonito

Gabinete do Secretário de Educação, 20 de novembro de 2017.

Edivam José Cedro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria da SEMEC/Bonito nº 007/2017

De 27 novembro de 2017

Dispõe sobre a definição do
Processo de Matrícula na Rede
Municipal de Ensino de Bonito no
ano de 2018.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino;
- Definir o Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino para 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado que o processo de matrícula seja acompanhado pela gestão da escola/núcleo, com composição e competências definidas conforme orientação prévia da Secretaria Municipal de Educação de Bonito.

Art. 2º - Fica Estabelecido o processo de matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme definido em Portaria e cronograma a seguir:

PÚBLICO DA MATRÍCULA	PERÍODO DA MATRÍCULA
Renovação de Matrícula: alunos já matriculados na Escola/Núcleo da Rede Municipal;	Renovação automática feita a partir da confirmação de continuidade do educando na escola pelos pais ou responsáveis. 01 a 15 de dezembro de 2017
Alunos novos oriundos de outra Escola/Núcleo e/ou Rede de Ensino;	01 a 15 de dezembro de 2017 e, De 29 de Janeiro a 02 de Março de 2018

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único – Para efeito de regularização administrativa, as unidades de ensino manterão o processo de matrícula aberto até o dia 23 de fevereiro de 2018, considerando esta a última data para ingresso inicial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º - Não serão concedidas férias ao corpo administrativo, no período de matrícula.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal (aluno novo, oriundo de outra REDE, e os transferidos de outros núcleos/escolas) deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Xerox da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;

II. Atestado de vacina ou declaração dos pais ou responsável legal do aluno, assegurando estar em dias com as vacinas;

III. CPF do pai ou da mãe ou ainda do responsável legal;

IV. Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade, emitido pela escola de origem;

V. 02 fotos 3 x 4 recentes;

VI. Comprovante ou Declaração de Residência dos pais ou responsáveis;

VII. Xerox do Cartão do SUS;

VIII. Se beneficiário do Programa Bolsa Família apresentar declaração contendo número de identificação social – NIS (disponibilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social).

Art. 6º - Para fins de organização do processo de matrícula, os Centros de Educação Infantil de Bonito e Catuaba, deverão obedecer aos critérios de matrícula estabelecidos nesta portaria para a ocupação das vagas existentes nas unidades de ensino para efetivação de matrícula dos alunos de 01 a 03 anos de idade.

§ 1º – Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros;

§ 2º – Somente será permitida a efetivação de matrícula pelo pai ou responsável, sem intermédio de terceiros.

Art. 7º- Na forma da legislação vigente, na falta do Histórico Escolar será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano/ série e o curso que o educando(a) concluiu no último ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos educandos(as), com vistas a implementação de turmas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos, em observância ao Ofício Circular de número 08/2016/CNE/CNE/MEC que confirma a Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010.

SÉRIE	IDADE
Berçário II	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/15 a 31/03/17 – 1 ano
Mini-Grupo I	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/14 a 31/03/16 – 2 anos
Mini-Grupo II	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/13 a 31/03/15 – 3 anos
Infantil I	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/12 a 31/03/14 – 4 anos
Infantil II	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/11 a 31/03/13 – 5 anos
1º Ano do Ens. Fundamental de 09 Anos	Para crianças nascidas nos períodos de 01/04/10 a 31/03/12 – 6 anos

§ 1º - Só serão oferecidas vagas para as turmas de Creche, na unidade que oferta tal modalidade: Centros de Educação Infantil de Bonito e Catuaba e Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, esta última, só para alunos entre 03 anos;

§ 2º - Os candidatos à educação infantil, localizados na zona rural com previsão de classes multisseriadas, só terão suas matrículas efetivadas, mediante análise das condições de oferta, pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - Os candidatos à educação infantil, localizados na zona rural, que não puderem efetivar suas matrículas na escola ou comunidade pretendida, terão seus requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma fazer a remoção para outra escola/comunidade, mediante consonância dos pais ou responsáveis;

Art. 9º – Para o ingresso em creches as vagas serão disponibilizadas por meio de pré-matrícula e posterior classificação para crianças que atendam os seguintes critérios socioeconômicos:

I. Baixa Renda: Criança cuja família participa de algum programa de assistência social.

II. Medida Protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social.

III. Risco Nutricional: Criança em estado de vulnerabilidade nutricional com declaração da Secretaria de Saúde.

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Mãe Trabalhadora Criança cuja mãe é trabalhadora, formalmente ou informalmente, bem como cuidadores que não tenham condição para tal em decorrência de deficiências/dependência.

§ 1º O pai/mãe ou responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meios de documentos e/ou declarações, o atendimento aos critérios sociais, conforme o que se segue:

CRITÉRIO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
BAIXA RENDA	Documento comprobatório: Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social onde seja confirmado a participação em algum programa social do Governo Federal ou do município de Bonito.
MEDIDA PROTETIVA	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário que comprove tal situação.
RISCO NUTRICIONAL	Declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito.
MÃE TRABALHADORA	Apresentar um dos documentos abaixo: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada; b) Último Contracheque; Mães Trabalhadoras Autônomas ou que trabalham informalmente: Declaração do agente comunitário de saúde e da enfermeira responsáveis pela área adstrita; ou Declaração do agente comunitário de saúde e da enfermeira responsáveis com relatório/laudo médico para atestar a incapacidade de cuidadores em função de deficiências/dependência

§ 2º Após a apresentação dos documentos e/ou declarações comprobatórias, a classificação se efetivará conforme a seguinte pontuação: Baixa Renda (30 pontos), Medida Protetiva (25), Risco Nutricional (20) e Mãe Trabalhadora e cuidadores (25), totalizando 100 pontos.

§ 3º Em caso de empate na classificação, deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate: 1º) Criança cuja mãe tenha maior número de filhos; neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, de cada um dos filhos; e 2º) Criança mais velha.

§ 4º O pai/mãe ou responsável legal poderá apresentar documentação/declaração associada aos critérios estabelecidos **a qualquer momento**, alterando sua classificação automaticamente.

§ 5º Nos casos de determinação Judicial (Tribunal de Justiça do Distrito Federal), será atribuída pontuação máxima, para que seja inserida na primeira posição de classificação do Cadastro de Solicitação de Vagas.

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 6º A inscrição para classificação e posterior matrículas dos aprovados segundo os critérios acima será realizado pela instituição onde o pai/mãe ou responsável esteja pleiteando a vaga e será publicado no mural da instituição e da Secretaria Municipal de Educação de 5 a 10 dias após o término do período de pré-matrícula.

§ 7º No ato da pré-matrícula, a instituição onde está sendo disponibilizada a vaga deverá informar o/a pai/mãe ou responsável legal quanto às regras de classificação e como obter informações sobre a sua classificação.

§ 8º A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula, de transferências ou do desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência), deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação da lista divulgada após pré-matrícula, onde a instituição responsável convocará o pai/mãe ou responsável legal para a ocupação da vaga, sendo este obrigado a comparecer no prazo de 48 horas após a convocatória, a qual será feita de forma oficial.

§ 9º Após convocatória oficial, passada as 48 horas, não havendo comparecimento do pai/mãe ou responsável legal, será convocado o próximo candidato da referida lista inicial de divulgação da classificação feita na pré-matrícula.

Art. 10 - Os candidatos à matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 1º – Somente será permitida a matrícula de alunos em unidade distante de sua residência com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação que poderá deferir a solicitação caso não exista mais vagas na unidade de ensino próxima a residência do aluno candidato.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação se resguarda da obrigação de oferecer transporte escolar aos alunos candidatos que efetuarem matrícula em unidade escolar distante da sua residência, quando houver vaga em unidade escolar mais próxima da residência do candidato em questão.

Art. 11 – Fica definido que o número de educando(a) por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 09, de 02 de abril de 2009, página 19/20 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, página 93.

MODALIDADE DE ENSINO/SÉRIE	Nº DE ALUNOS POR PROFESSOR	OBSERVAÇÃO
Berçário II	06 a 08	Observar a equivalência de nº de crianças por adulto, conforme Parecer CNE/CEB nº 09/2009, de 02 de abril de 2009.
Mini-Grupo I	15	
Mini-Grupo II	15	
Infantil I e II	20	Cada turma poderá receber até três alunos com necessidades educativas especiais diversas, devidamente
Ensino Fundamental I	25	
Classe Multisseriada I	20	

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classe Multisseriada II	25	diagnosticados. Caso este quantitativo seja superior a três alunos com NEE devidamente diagnosticado, haverá na turma, um auxiliar de ensino, exceto em caso de cegueira e incapacidade física.
5º e 6º Anos	30	
7º Ano a 8ª Série	30	
EJA	30	
Ensino Médio	35	

§1º Nas escolas de Ensino Fundamental II, proporção nunca inferior a 1 (um) professor para 22 (vinte e dois) estudantes e 1 (um) técnico administrativo para 66 (sessenta e seis) estudantes, e no conjunto da Educação Infantil, da Educação do Campo e das demais modalidades que exigem proporção inferior para a consecução de oferta qualitativa, proporção nunca inferior a 10% (dez por cento) do descrito na tabela acima.

§2º Para as escolas localizadas no campo, o número de alunos por sala será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração aspectos da legislação e da estrutura das unidades de ensino.

§3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar, procederem à reorganização das turmas, até o término do 2º trimestre, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de educandos(as) estabelecidos no quadro acima, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares;

§4º Em situação excepcional de transferência de outra Escola, Estado ou de outro Município, as classes poderão funcionar com número até 20% (vinte por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o quadro acima, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas;

§5º No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com o quadro acima, esta só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§6º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos(as) para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo;

Art. 12 – Fica estabelecido que o educando(a) com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em unidade escolar regular e sempre que possível, deverá ser atendido também na sala de recursos multifuncionais da Escola Municipal Paulo Freire com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, mediante a diagnóstico os casos de deficiência auditiva, baixa visão e deficiência intelectual.

Art. 13 – Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão, constante do Anexo Único, para o ano letivo de 2017, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuído em 200 dias de efetivo trabalho escolar, incluindo o período de Plano de Apoio Pedagógico para alunos com baixo rendimento e, qualquer alteração deste pela escola, a equipe escolar será responsável pela reorganização dos dias e cumprimento do tempo letivo determinado pela Lei de Diretrizes e Bases.

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - É facultado às escolas núcleos apresentarem proposta de Calendário Escolar Especial para cada núcleo de sua atuação, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o calendário escolar da rede municipal, devendo encaminhar as propostas com justificativa devidamente fundamentada, à Secretaria Municipal de Educação, até 22 de dezembro de 2017, para análise e parecer da Secretaria Municipal da Educação – SME.

§ 2º - Será permitido a unidade escolar propor calendário diferenciado do padrão, em decorrência de reforma, situações climáticas, decreto de emergência e questões sócio-econômicas e históricas, como prevê a LDB nº 9.394/96, devendo a unidade apresentá-lo à Secretaria Municipal de Educação, para análise e homologação.

Art. 14 – A UE fica obrigada a afixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o Calendário Escolar 2018, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – Bahia, 27 de novembro de 2017.

Edivam José Cedro de Souza
Secretário Municipal da Educação

Av. Waldir Pires, 57 – Fone: (71) 30381373 – Bonito – Bahia – CEP: 46820-000

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FD1DE5DBFA6D634D714DD68E82BB9A6

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO - BAHIA



CALENDÁRIO 2018

JANEIRO/ 01							FEVEREIRO/ 02							MARÇO/ 03						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06					01	02	03					01	02	03
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	04	05	06	07	08	09	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31
01 - Confraternização Universal 29 a 31 - Jornada Pedagógica							13 - Carnaval 19 DIAS LETIVOS							08 - Dia Internacional da Mulher 30 - Paixão de Cristo 20 DIAS LETIVOS						
ABRIL/ 04							MAIO/ 05							JUNHO/ 06						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07			01	02	03	04	05						01	02
08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
21 - Tiradentes 21 DIAS LETIVOS							01 - Dia do Trabalho 13 - Dia das mães 31 - Corpus Christi 21 DIAS LETIVOS							13 - Aniversário de Bonito 24 - São João 08 DIAS LETIVOS 18 e 19 - Jornada Pedagógica						
JULHO/ 07							AGOSTO/ 08							SETEMBRO/ 09						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04							01
08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
29	30	31					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
02 - Independência da Bahia 21 DIAS LETIVOS							11 - Dia dos Estudantes 12 - Dia dos Pais 23 DIAS LETIVOS							07 - Independência do Brasil 19 DIAS LETIVOS						
OUTUBRO/ 10							NOVEMBRO/ 11							DEZEMBRO/ 12						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06					01	02	03							01
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
12 - N. Srª Aparecida/ Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Funcionário Público 29 - N. Srª do Perpétuo Socorro 20 DIAS LETIVOS							02 - Finados 15 - Proclamação da República 19 - Feriado Municipal 20 - Dia Nacional da Consciência Negra 20 DIAS LETIVOS							14 - Término do ano letivo 25 - Natal 10 DIAS LETIVOS De 03 a 14 - Período de Recuperação De 17 a 19 - Conselho Certificativo 20 - Publicação de Resultados						

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO - BAHIA



CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO – 2018

ATIVIDADES	PERÍODO
1ª Jornada Pedagógica	29 a 31 de Janeiro
Início do ano letivo	01 de Fevereiro
Recesso Final do Semestre	12/06 a 02 de Julho
2ª Jornada Pedagógica	14 e 15 de Junho
Término do período letivo	14 de Dezembro
Período de recuperação final	De 03 a 14 Dezembro
Período letivo completo	De 05 de Fevereiro a 14 de Dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	05 a 28	19
MARÇO	01 a 28	20
ABRIL	02 a 30	21
MAIO	02 a 30	21
JUNHO	01 a 15	08
JULHO	03 a 31	21
AGOSTO	01 a 31	23
SETEMBRO	03 a 28	19
OUTUBRO	01 a 31	20
NOVEMBRO	01 a 30	20
DEZEMBRO	03 a 14	10
TOTAL	-	202

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	05 de Fevereiro a 04 de Maio	63
II	14 de Maio a 24 de Agosto	65
III	27 de Agosto a 30 de Novembro	64
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAL	03 a 14 de Dezembro	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS	De 20 de Fevereiro a 22 de Dezembro	202

MESES	DATAS COMEMORATIVAS / FERIADOS
JANEIRO	01 – Confraternização Universal
FEVEREIRO	13 – Carnaval
MARÇO	08 – Dia Internacional da Mulher 30 – Paixão de Cristo
ABRIL	01 – Páscoa 21 – Tiradentes
MAIO	01 – Dia do Trabalho 13 – Dia das Mães 31 – Corpus Christi
JUNHO	13 - Aniversário de Bonito 24 – São João 29 – São Pedro
JULHO	02 – Independência da Bahia
AGOSTO	11 – Dia do Estudante 12 – Dia dos Pais
SETEMBRO	07 – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 - Nossa Srª. Aparecida/Dia das Crianças 15- Dia do Professor 28 – Funcionário Público 29 - Nossa Srª do Perpétuo Socorro
NOVEMBRO	02 - Finados 15 - Proclamação da República 20 – Dia Nacional da Consciência Negra
DEZEMBRO	25 – Natal

UNIDADE	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CONSELHO DE CLASSE	REUNIÃO DE PAIS
I	De 01a 09 de Março	Entre 18 a 20 de Abril	Entre 02 e 04 de Maio
II	De 23 a 31 de Julho	Entre 30/07 a 03 de Agosto	Entre 24 e 25 de Setembro
III	De 05 a 09 de Novembro	Entre 05 a 09 de Novembro	Entre 16 e 17 de Novembro
P de Apoio Pedagógico Final	--	--	Entre 06 e 08 de Dezembro
Avaliação Certificativa	--	17 a 19 de Dezembro	20 de Dezembro (Publicação de Resultados)

ETAPA FORMATIVA		
JAN – 29 a 31 – I Jornada Pedagógica	FEVEREIRO – 19 a 23 – Etapa de Estudos	MARÇO – 19 a 23 – Etapa de Estudos
ABRIL – 18 e 20 – Conselho de Classe	MAIO – Entre 14 e 18 – Etapa de Estudos	JUNHO – 14 e 15 – II Jornada Pedagógica
JULHO – 16 e 20 – Etapa de Estudos	AGOSTO – Entre 30/07 e 03/08 – Conselho de Classe	SETEMBRO – 10 e 14 – Etapa de Estudos
OUTUBRO – 22 e 26 – Etapa de Estudos	NOVEMBRO – 05 e 09 – Conselho de Classe 16 - Seminário Didático	DEZEMBRO – Entre 17 e 19 – Conselho Certificativo De 05 a 07 – Pré Jornada 2019

SUGESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
JANEIRO --	FEVEREIRO --	MARÇO – 08 - Dia Internacional da Mulher 22 – Dia Mundial da Água
ABRIL --	MAIO – 13 - Dia das Mães	JUNHO – 05 – Passeio Ecológico 14 e 15 – Festejos Juninos
JULHO --	AGOSTO 11– Dia do Estudante/ Jogos Estudantis 12 - Dia dos Pais	SETEMBRO – 07 – Desfile Cívico De 03 a 28 - Sarau Literário
OUTUBRO – 12 - Dia das Crianças 15 - Dia do Professor	NOVEMBRO – 20 Seminário da Consciência Negra 01 a 16 - Gincana de Matemática	DEZEMBRO – Dia 07 - Feira da Educação

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Avenida Waldir Pires - Centro - CEP 46820-000
 Fone: (071) 3038-1373
 E-MAIL: educacaontempo@hotmail.com

ANEXO II FICHA DE MATRÍCULA - CRECHE

Nome da escola _____	Data ____/____/____
Localização () Rural () Urbana	

DADOS DOS ESTUDANTES

Nome Completo _____			
Sexo () M () F		Data de nascimento ____/____/____	
Naturalidade _____		Nacionalidade _____	
Tipo de Documento () Certidão de nascimento		() Cédula de identidade	
Certidão de nascimento			
Termo _____	Folha _____	Livro _____	Data de emissão ____/____/____
Cédula de identidade			
Nº _____	Data de expedição ____/____/____	Órgão de expedição ____ - ____	
Endereço _____			
Apresenta alguma deficiência? () Sim () Não		Qual? _____	
Como o estudante vai à escola?			
() A pé () De transporte escolar		() Outro Qual? _____	

DADOS DA FAMÍLIA

Vínculo	Nome completo	Estado civil	Naturalidade
Grau de instrução	Profissão	Telefone	CPF

A família tem alguma religião? () Sim () Não		Qual? _____
Com quem o estudante mora? _____		
Tem irmãos? () Sim () Não	Quantos? _____	De que idade? _____
Estudam na mesma escola? _____		Em que ano? _____
Recebe auxílio do Programa Bolsa Família? () Sim () Não		
Número de Inscrição Social (NIS) _____		

Documentos apresentados

- () Certidão de nascimento ou Cédula de identidade
 () Carteira de vacinação
 () Declaração de participação em algum programa social (Do Governo Federal ou Municipal)
 () Declaração de Medida Protetiva
 () Declaração de Risco Nutricional
 () Declaração de trabalho da mãe

Responsável pelas informações: _____
 Vínculo: _____

 Pai/Mãe ou Responsável

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Avenida Waldir Pires - Centro - CEP 46820-000
 Fone: (071) 3038-1373
 E-MAIL: educacaontempo@hotmail.com

ANEXO III – FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA

Data de matrícula	____/____/____
Nome da escola	_____
Localização	() Rural (X) Urbana

DADOS DOS ESTUDANTES

Nome Completo:	
Sexo () M () F	Ano _____ Ciclo _____
Data de nascimento: _____	
Naturalidade:	Nacionalidade: _____
Tipo de Documento () Certidão de nascimento	() Cédula de identidade
Certidão de nascimento	
Termo _____ Folha _____ Livro _____	Data de emissão ____/____/____ Cartório _____
Cédula de identidade	
Nº _____ Data de expedição _____	Órgão de expedição _____
Endereço Rua Getúlio Vargas, 02	
Apresenta alguma deficiência? () Sim () Não Qual? _____	
Como o estudante vai à escola?	
() A pé () De transporte escolar () Outro	Qual? _____

DADOS DA FAMÍLIA

	Nome completo	Estado civil	Naturalidade	Grau de instrução	Profissão	Telefone	CPF
Mãe							
Pai							
Responsável e grau de parentesco.							

A família tem alguma religião? () Sim () Não Qual? Católico

Com quem o estudante mora? Mãe e filho e avó

Tem irmãos? () Sim () Não Quantos? _____ De que idade? _____

Estudam na mesma escola? _____ Em que ano? _____

Recebe auxílio do Programa Bolsa Família? () Sim () Não

Número de Inscrição Social (NIS) _____

ESCOLARIDADE DO ALUNO

Veio de outra escola? Sim Qual? Escola Municipal Deputado José Carlos Araújo

Interrompeu os estudos? Não Por quê? _____

Situação no ano anterior

() Aprovado () Reprovado () Evadido () Não frequentou a escola

Documentos apresentados

() Certidão de nascimento ou Cédula de identidade

() Histórico escolar

() Atestado de escolaridade

() Carteira de vacinação

() Fotos 3X4

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 3143/2017. Processo Adm. nº 0822/2017. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 20.299.643/0001-95, com sede na Rua Alagoas nº 14 Térreo Quadra 08 Bairro CIA I - CEP: 43.700-000, na Cidade de Simões Filho – Bahia. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para Creche Pro Infância. Valor de R\$ 20.174,00 (Vinte mil cento e setenta e quatro reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr. Bruno da Paixão Gois. Data do Contrato: 08 de Novembro de 2017.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 3146/2017. Processo Adm. nº 0915/2017. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado VS ENTRETENIMENTO LTDA – ME CNPJ nº 24.262.724/0001-71, Inscrição Estadual nº 130.838.791 - ME, situado à Rua Manoel Teixeira Leite, Nº 79, Bairro Centro - CEP: 46.900-000 - SEABRA – BAHIA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de Sistema de som, Palcos, Sistema de iluminação para palco, grupos geradores de energia, painéis de led e portais 06 x 1,5m em alumínio para serem utilizados no festival regional do café 2017, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2017, na sede deste município. Valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Srª. Georgea Christani de Almeida. Data do Contrato: 14 de Novembro de 2017.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br